

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013), às 17 horas, reuniram-se em **Assembléia Geral Extraordinária**, os associados do **CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESPÍRITO SANTO - CINDES**, no Plenário do 9º (nono) andar do Ed. **Findes**, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lucia – Vitória/ES. Primeira convocação e verificação de quórum realizada às 17 horas. Não existindo quórum suficiente, às 17h30min foi procedida a segunda convocação e verificação de quorum para dar início à Assembléia. Compareceram os associados conforme lista de presença em anexo e a referida Assembleia foi devidamente aberta. O Presidente Marcos Guerra instalou a Assembleia e assumiu a presidência da Mesa Diretora dos trabalhos e saudando os presentes e segue-se a pauta do dia.

1) Reforma do Estatuto Social

O Presidente Marcos Guerra explanou sobre a importância de realizar esta reforma no Estatuto Social do CINDES que tem dentre os objetivos principais ampliar a capacidade de gestão dos órgãos de administração, torná-los mais ágeis e eficazes e consequentemente tornar a entidade mais dinâmica. Após concedeu a palavra para o Sr. Helcio Rezende Dias (Diretor para Assuntos Institucionais) que neste processo atuou como Diretor Relator da Comissão de Reforma do Estatuto composta pelos membros da Diretoria Executiva, que iniciou a apresentação informando aos presentes que esta Reforma foi aprovada pela Diretoria Executiva na 22ª (vigésima segunda) Reunião realizada no dia vinte e dois (22) de agosto (08) de dois mil e treze (2013), posteriormente sendo aprovada na 1ª (Primeira) Reunião Extraordinário do Conselho de Administração realizada na presente data às 16 horas, conforme constam nas respectivas atas. Em seguida o diretor Relator leu todos os capítulos, considerando os atuais com os propostos respondendo sempre que solicitado todas as dúvidas referentes ao projeto. Por fim, com 03 (três) votos contra, o projeto de

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Reforma do Estatuto Social do Centro da Indústria do Espírito Santo – CINDES, foi aprovado conforme texto abaixo.

ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESPÍRITO SANTO – CINDES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º. O Centro da Indústria do Espírito Santo – CINDES, com sede e foro na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Edifício Findes, 6º Andar, Santa Lúcia, Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, é uma associação sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica distinta de seus associados, as quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo CINDES.

Artigo 2º. O CINDES, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por finalidade e objetivo principal, promover a interação entre empresas e entidades representativas das diversas atividades industriais, de comércio e serviços que compõem a cadeia produtiva para o desenvolvimento sustentável da indústria capixaba, por meio das seguintes ações:

I – promover e coordenar ações de integração da cadeia produtiva de interesse da indústria, do comércio, do agronegócio e dos serviços, visando sempre o seu desenvolvimento sustentável;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica FINDES



5738
CARTÓRIO
SARLO
Lau

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

IX – criar, desenvolver e disponibilizar aos integrantes do Sistema FINDES e à indústria em geral, serviços e atividades administrativas e de intermediação, inclusive financeira, podendo auferir receitas que serão destinadas ao alcance das finalidades do CINDES;

X – exercer, de modo geral, todas as atribuições reservadas, pela lei e pelo costume, às associações civis, sempre no interesse da indústria e dos associados.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Artigo 3º. O ingresso no quadro de associados se dará sempre mediante proposta de admissão assinada pela pessoa jurídica interessada, a ser apreciada na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º – O número de associados do CINDES é ilimitado e do seu quadro social podem participar pessoas jurídicas que explorem quaisquer atividades de natureza industrial, comercial, de transportes, de agricultura e de serviços em geral.

§ 2º – As pessoas jurídicas associadas serão representadas por um sócio ou acionista com poder de gestão, administrador de indústria ou membro do conselho de administração ou procurador, devidamente designado para tal fim.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.

SEÇÃO II

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 4º. As categorias de associados são:

- a) Proprietário-Remidos;
- b) Contribuintes;
- c) Beneméritos;

§ 1º – São associados remidos, os que participaram da formação do Patrimônio Social adquirindo o título desta categoria.

§ 2º – São associados contribuintes as empresas cujas propostas de associação forem aceitas e que contribuam com as despesas de manutenção da entidade.

§ 3º – Os associados: Proprietário-Remidos e Contribuintes têm direito a votar e ser votado, com exceção de reforma do estatuto que compete somente aos associados proprietário-remidos.

§ 4º – São associados Beneméritos as pessoas naturais, da iniciativa privada ou do Poder Público, que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do Estado ou do setor e isentos das contribuições.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.

SEÇÃO III

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. Para ser associada do CINDES é necessário assumir o compromisso com os objetivos da entidade, expressamente definidos no artigo 2º deste Estatuto.

Parágrafo Único. Podem associar-se ao CINDES:

- a) empresas da indústria, comércio, transporte, agronegócio e serviços em geral;
- b) entidades sindicais representativas da indústria, comércio, transporte, agricultura e serviços em geral;
- c) organizações não governamentais.

Artigo 6º. A admissão dos associados Contribuintes e Beneméritos; far-se-á conforme o descritivo abaixo:

I – Contribuintes: mediante proposta subscrita pela interessada apresentada junto a Diretoria Executiva;

II – Benemérito: através de indicação realizada pelo Presidente e/ou Diretoria Executiva, sendo esta sujeita à aprovação da Diretoria Plenária, conforme regulamento próprio para este fim.

Artigo 7º. Será suspenso ou excluído do quadro associativo por Resolução da Diretoria Executiva o associado que:

I – deixar de pagar seis mensalidades e que, advertido por escrito, não as quitar dentro de quinze dias;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

II – por conduta imprópria do seu representante, na sede ou fora dela, que cause prejuízo ao CINDES ou desprestígio à Indústria.

Parágrafo Único. A suspensão ou exclusão de associada será efetivada pela Diretoria Executiva, à vista de exposição de motivos.

Artigo 8º. É facultado ao associado excluído, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante prévia justificativa, sua readmissão no quadro associativo.

Artigo 9º. É direito do associado demitir-se quanto julgar necessário, enviando seu pedido por escrito a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 10. Os associados que estiverem quites com as obrigações, observado o Regimento Interno, têm direito a:

I – frequentar as instalações do CINDES;

II – participar de eventos promovidos pelo CINDES;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

III – aderir aos produtos, serviços e assistências prestadas pelo CINDES;

IV – ter representante votado em qualquer eleição interna, desde que o representante seja sócio ou acionista com poder de gestão, administrador de indústria ou membro do conselho de administração em empresa associada, na forma e condições previstas no presente Estatuto;

V – participar das Assembleias Gerais, exercendo os seus direitos de associados, na forma e limites previstos no presente Estatuto e demais diplomas legais do CINDES;

VI – gozar de todos os direitos que lhes sejam atribuídos no presente Estatuto.

Artigo 11. Além dos direitos previstos no artigo anterior, são direitos privados das categorias de associados, remidos e contribuintes:

I – votar em qualquer eleição interna, desde que estejam quites com todas as obrigações perante o CINDES, na forma e condições previstas no presente Estatuto;

II – requerer a convocação de Assembleia Extraordinária.

Parágrafo Único. O requerimento a que se refere o inciso “II” deste artigo, para solicitar a convocação extraordinária dos “Órgãos Deliberativos”, deverá ser protocolado na Secretaria Geral do “CINDES”, contendo, obrigatoriamente:

- (i) a assinatura de, pelo menos, 1/5 (um quinto) das associados em gozo de seus direitos sociais, devidamente identificados;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

- (ii) a indicação da associado, escolhido dentre eles, para representar o grupo;
- (iii) a indicação das matérias a serem tratadas, objeto da convocação.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12. São deveres dos associados:

I – cumprir, fazer cumprir e divulgar o estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno, bem como as deliberações emanadas dos órgãos competentes do CINDES;

II – manter conduta pessoal, profissional e associativa compatíveis com os princípios éticos e morais;

III – zelar pelo patrimônio moral e material do CINDES, honrando os compromissos com este assumidos;

IV – integrar as comissões para as quais for designado, cumprindo fielmente os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;

V – pagar pontualmente as contribuições e a taxa de manutenção fixada pela Diretoria Plenária;

VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio moral e material do CINDES, por si ou por pessoa sob sua responsabilidade;

da Silva Possa
OAB/ES 14.386
advogada jurídica FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

VII – exercer, com dedicação e probidade, função ou incumbência que lhe for confiada;

VIII – desenvolver o espírito de solidariedade, compreensão e companheirismo, abstendo-se de toda e qualquer prática que venha a conflitar com as finalidades do CINDES.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CINDES

Artigo 13. São órgãos da Administração do CINDES:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Plenária;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Os mandatos da Diretoria Plenária e do Conselho Fiscal, com duração de 03 (três) anos, poderão ser renovados no mínimo por 1/3 (um terço) dos seus componentes em cada período.

Artigo 14. O CINDES contará com um Conselho Consultivo.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15. A Assembleia Geral é o órgão soberano do CINDES, com poderes para debater e decidir, em última instância, sobre qualquer assunto que for de interesse do CINDES.

Artigo 16. A Assembleia Geral, reunida ordinariamente ou extraordinariamente, é soberana em suas resoluções, nos limites deste Estatuto e das leis em vigor.

Artigo 17. A Assembleia Geral reunir-se-á:

(i) – ORDINARIAMENTE:

- a) Até a primeira quinzena de abril, para apreciar o relatório da administração e as contas do exercício anterior;
- b) Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, para aprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- c) Trienalmente, até a primeira quinzena de junho, para eleição Diretoria Plenária e Conselho Fiscal.

(ii) – EXTRAORDINARIAMENTE:

- a) Para destituição da Diretoria Plenária, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Para deliberar sobre a reforma, total ou parcial, do Estatuto;
- c) Para deliberar a respeito da dissolução do CINDES, na forma prevista no Estatuto;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

d) Sempre que se fizer necessário.

Artigo 18. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente em qualquer época, sempre que convocada pelo Presidente do CINDES ou por 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Plenária, ou pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados, em pleno gozo de seus direitos sociais na forma prevista no Artigo 11, inciso II e Parágrafo Único, deste Estatuto, para deliberar e decidir exclusivamente sobre a matéria objeto da convocação.

Artigo 19. A Assembleia Geral considerar-se-á legalmente instalada quando, convocada com observância das normas deste Estatuto, estiverem presentes em primeira verificação 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados nas mesmas condições, salvo as exceções previstas.

§ 1º – A convocação das Assembleias Gerais será feita por comunicado publicado em jornal do Estado de grande circulação e/ou por meio eletrônico (e-mails e site da entidade), com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 2º – Não havendo “quórum”, uma segunda verificação de “quórum” será feita depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, no mínimo, da primeira.

a) Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do CINDES, ou, em sua ausência, pelo substituto legal que, logo a seguir, pedirá a indicação entre os associados presentes para presidência da mesa, competindo ao escolhido designar 2 (dois) secretários;

b) Das reuniões da Assembleia Geral lavrar-se-á Ata detalhada em livro próprio.

[assinatura]
Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

- f) 3º Diretor Administrativo;
- g) 1º Diretor Financeiro;
- h) 2º Diretor Financeiro;
- i) 3º Diretor Financeiro;
- j) 10 (dez) Diretores.

§ 1º – A Diretoria Plenária será eleita trienalmente pela Assembleia Geral, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com exceção dos associados Beneméritos. Os mandatos da Diretoria Plenária e Conselho Fiscal coincidirão com o mandato da Diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES.

§ 2º – Durante o exercício do mandato é vedado aos membros dos órgãos da administração do CINDES, a obtenção de quaisquer vantagens pessoais de natureza financeira, diretas ou indiretas, que decorram da captação de recursos financeiros, da intermediação de negócios ou da prestação de serviços.

§ 3º – Não se compreendem na definição de vantagens pessoais de natureza financeira, as decorrentes de transações comerciais realizadas entre o CINDES e as empresas vinculadas aos membros dos órgãos da administração que forem aprovadas pela Diretoria Plenária, dentro dos princípios da livre concorrência.

§ 4º – Além da estrita observância dos direitos e obrigações constantes deste Estatuto, são condições essenciais para o exercício de qualquer cargo nos Órgãos de Administração:

- a) ser associado ou representante de pessoa jurídica;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

b) ser sócio ou acionista com poder de gestão, administrador de indústria ou membro do Conselho de Administração em empresa associada do CINDES durante todo o exercício do mandato.

§ 5º – O Presidente poderá delegar aos Diretores arrolados na letra “j”, do art. 20, atribuições para tratar de assuntos específicos, em caráter permanente ou temporário.

§ 6º – A delegação prevista no Parágrafo anterior poderá ser extinta pelo Presidente a qualquer tempo ou quando cessado os motivos da delegação.

Artigo 21. No caso de vacância, ou impedimento em cargo da Diretoria Plenária, decorrente da renúncia, doença, destituição, falecimento, licença ou perda da qualidade de industrial, assumirá o Diretor convocado na ordem de menção da chapa eleita.

Artigo 22. Compete a Diretoria Plenária:

- I – aprovar as diretrizes estratégicas a serem seguidas pela Diretoria Executiva;
- II – acompanhar, avaliar e aconselhar a gestão da Diretoria Executiva, deliberando, quando necessário, com a presença da maioria de seus membros;
- III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, suas decisões e as dos demais órgãos de administração;
- IV – manifestar sobre os regulamentos necessários ao bom andamento dos serviços do CINDES;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

V – eleger ou nomear sócio ou acionista com poder de gestão, administrador de indústria ou membro do conselho de administração em empresa associada do CINDES, para atuar em comissões especiais permanentes ou não durante o exercício do mandato;

VI – apoiar, incentivar e aprovar projetos e/ou convênios junto a outras entidades e associações de forma a proporcionar o alcance dos objetivos do CINDES;

VII – apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o relatório da gestão, juntamente com as contas da Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar após parecer do Conselho Fiscal a previsão orçamentária para o exercício seguinte, até 30 (trinta) de outubro de cada ano;

IX – aprovar transações comerciais ou financeiras entre o CINDES e as empresas vinculadas a quaisquer dos membros dos órgãos da administração do CINDES;

X – decidir sobre representação de associados contra qualquer abuso de poder e/ou irregularidade verificada na gestão ou nos atos praticados em nome do CINDES;

XI – propor à Assembleia Geral, instalada especialmente para esse fim, a reforma do presente Estatuto, no todo ou em parte, elaborando as respectivas propostas de alteração.

XII – aprovar o valor da taxa mensal de manutenção;

XIII – se manifestar sobre a dissolução do CINDES

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

XIV – convidar o Presidente e mais 01 (um) Diretor do CINDES JOVEM, para participar das reuniões da Diretoria Plenária, com direito a voz;

Parágrafo Único. A Diretoria Plenária recém-empossada poderá rever o orçamento do exercício em curso.

Artigo 23. A Diretoria Plenária poderá reunir uma vez por mês ou sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de, pelo menos, a maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As decisões da Diretoria Plenária serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença de qualquer número de seus membros, em votação aberta.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24. A Diretoria Executiva do CINDES compor-se-á pelos membros da Diretoria Plenária, relacionados abaixo:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 1º Diretor Administrativo;
- d) 1º Diretor Financeiro.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Parágrafo Único. Poderão ser convocados para as reuniões da Diretoria Executiva os demais Diretores, Conselheiros, assim como outras pessoas consideradas relevantes para a reunião.

Artigo 25. Compete à Diretoria Executiva:

- I – exercer os poderes gerais de administração do CINDES;
- II – revisar anualmente o programa orçamentário anual;
- III – elaborar o orçamento para o exercício seguinte e submetê-lo à Diretoria Plenária, até o 30 (trinta) de outubro de cada ano;
- IV – aprovar o orçamento apresentado pelo “CINDES JOVEM”;
- V - aprovar a proposta de reforço ou suplementação de verba para a administração do CINDES, que for apresentada pela Diretoria Executiva mediante parecer técnico do Conselho Fiscal;
- VI – criar, desenvolver, aprovar e disponibilizar feiras, convênios de produtos/serviços e atividades administrativas para integrantes do Sistema Findes e associados, inclusive financeira, podendo auferir receitas que serão destinadas ao alcance das finalidades do CINDES;
- VII - propor à Diretoria Plenária a reforma do presente Estatuto, no todo ou em parte, elaborando as respectivas propostas de alteração;
- VIII – criar um diploma e medalha para homenagear os associados da categoria

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Benemérito, com a utilização de regulamento próprio.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

A – DO PRESIDENTE

Artigo 26. O CINDES será presidido pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES, ao qual competirá:

I – dirigir e representar o CINDES, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, podendo delegar esses poderes aos demais Diretores, bem como constituir procurador ou preposto para defender os interesses do CINDES, na forma prevista neste Estatuto;

II – autorizar ou delegar a contratação e a despedida de empregados e a fixação de sua remuneração;

III – assinar ou delegar a assinatura dos cheques, recibos ou quaisquer outros documentos referente às despesas da entidade em conjunto com o Diretor Financeiro;

IV – assinar ou delegar a assinatura do balanço geral de cada exercício, dos livros contábeis e outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira do CINDES em conjunto com o Diretor Financeiro;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

V – apresentar o relatório anual da administração e as contas do exercício à Assembleia Geral, após o parecer do Conselho Fiscal;

VI – designar Diretores para Assuntos Específicos, Coordenação de Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho, constituídos para estudos de interesse da indústria;

VIII – destituir o Presidente do CINDES JOVEM, fundamentando a sua decisão;

IX – convocar e presidir a reuniões dos Órgãos de Administração do Cindes;

X – autorizar ou delegar a aquisição de produtos, serviços e bens patrimoniais mediante a apresentação das devidas justificativas;

B – DOS VICE-PRESIDENTES

Artigo 27. Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente do CINDES em seus impedimentos ou faltas, observada a sequência de aprovação pela Diretoria Plenária e a execução de atribuições por delegação de poderes do Presidente.

C – DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Artigo 28. Compete ao Diretor Administrativo:

I – superintender todos os serviços administrativos, em especial os da Secretaria, exceto os de Contabilidade;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

II – secretariar as reuniões dos Órgãos de Administração do CINDES e Comitês Especiais;

III – exercer a gestão dos recursos humanos do CINDES, admitir, promover ou despedir os empregados do CINDES;

IV – acompanhar os contratos e convênios firmados pelo CINDES;

V – elaborar o relatório anual a ser apresentado à Diretoria Executiva, Diretoria Plenária e Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Aos demais Diretores Administrativos, compete auxiliar o 1º Diretor Administrativo nos serviços a seu cargo, bem como substituí-lo, em suas faltas e impedimentos, observada a sequência de suas aprovações na Diretoria Plenária.

D – DO DIRETOR FINANCEIRO

Artigo 29. Compete ao Diretor Financeiro:

I – superintender todos os serviços da Tesouraria;

II – arrecadar todas as rendas e efetuar o pagamento das despesas realizadas;

III – movimentar os fundos do CINDES, em bancos, assinando os respectivos cheques;

IV – dirigir e fiscalizar os serviços de contabilidade;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

V – apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva e Diretoria Plenária, o balancete do movimento da receita e despesa do mês anterior;

VI – elaborar a previsão orçamentária, bem como o balanço anual a ser apresentado à Assembleia Geral;

VII – assinar, em conjunto com o Presidente do CINDES, o balanço geral de cada exercício, os livros contábeis e documentos que impliquem em responsabilidade financeira do CINDES.

Parágrafo Único. Aos demais Diretores Financeiros competem auxiliar o 1º Diretor Financeiro nos serviços a seu cargo, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos, observada a sequência de suas pela Diretoria Plenária.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30. O Conselho Fiscal do CINDES compor-se-á por 3 (três) Conselheiros Titulares e 3 (três) Suplentes, representantes de associados, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar, aprovar e dar parecer sobre as contas e atos da Diretoria Executiva e Diretoria Plenária do CINDES, podendo solicitar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

- II – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos do CINDES;
- III – lavrar, em livros de atas e pareceres, o resultado dos exames procedidos;
- IV – apresentar à Diretoria Plenária parecer sobre os negócios e as operações financeiras do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas de sua gestão;
- V – identificar as irregularidades nas contas, negócios e operações financeiras da gestão e encaminhar à Diretoria Plenária os parâmetros obrigatórios para implementação de um plano de recuperação em até 90 (noventa) dias;
- VI – praticar, durante o eventual período de dissolução do CINDES, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo;
- VII – orientar e verificar o regular pagamento dos impostos, contribuições e taxas devidos às Fazendas Públicas;
- VIII – sugerir à Diretoria Executiva as medidas econômicas e financeiras que julgar conveniente;
- IX – examinar se a execução orçamentária está sendo cumprida de acordo com a programação aprovada para o exercício;
- X – emitir parecer sobre o programa orçamentário anual elaborado pela Diretoria Executiva, antes de ser submetido à aprovação da Diretoria Plenária e Assembleia Geral;

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

XI – emitir parecer sobre o pedido de reforço ou de suplementação de verba para a administração do CINDES.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 32. O Conselho Consultivo do CINDES compor-se-á pelo Presidente e pelos Ex-Presidentes do CINDES e se reunirão sempre que forem convocados pelo Presidente do CINDES.

Parágrafo Único. Os Ex-Presidentes do CINDES, receberão do Título de Presidente Emérito.

Artigo 33. Compete ao Conselho Consultivo:

I – manifestar sobre a realização de operações financeiras que afetem o patrimônio do CINDES, quando de valor superior a 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente;

II – manifestar sobre quaisquer transações de compra e venda, empréstimo, doação, ônus de qualquer natureza, cessão e permuta envolvendo imóveis do CINDES ou sob sua guarda;

III – propor à Diretoria Plenária a adoção de qualquer medida de interesse do CINDES;

IV – sugerir alterações ou reformas no Estatuto Social e no Regimento, no todo ou em parte, bem como deliberar sobre omissões e dirimir dúvidas na interpretação das regras.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Consultivo, serão tomadas por maioria simples dos presentes no momento da votação e, em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente ou substituto legal.

SEÇÃO VIII

DO "CINDES JOVEM"

Artigo 34. O "CINDES JOVEM" é um programa relevante para o CINDES, composto por jovens empreendedores associados, na faixa etária de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) anos, regido por Regulamento Interno (Eleitoral) próprios e diretamente subordinado ao Diretor para Assuntos do CINDES JOVEM.

Parágrafo Único. O CINDES destinará uma verba anual ao CINDES JOVEM, que deverá apresentar prestação de contas trimestralmente, bem como previsão orçamentária para o exercício seguinte, até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, que estará condicionada à aprovação pela Diretoria Plenária do CINDES.

Artigo 35. O Presidente do CINDES poderá, a qualquer momento, destituir o Presidente e qualquer outro membro da Diretoria total ou parcialmente, desde que fundamente a sua decisão.

Artigo 36. O associado do CINDES JOVEM poderá usufruir dos serviços do CINDES, desde que comprove vínculo societário ou empregatício com associado ao CINDES JOVEM.

CAPÍTULO V

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA PLENÁRIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37. As eleições para provimento dos cargos da Diretoria Plenária e Conselho Fiscal do CINDES processar-se-ão até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da Administração em exercício, competindo a Diretoria Plenária fixar a data da Assembleia Geral Ordinária para eleição e promover os atos preparatórios.

§ 1º – O cargo de Presidente do CINDES será exercido pelo Presidente da FINDES, conforme previsto no artigo 26 deste Estatuto.

§ 2º – Não sendo fixada a data da eleição até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Administração em exercício, o Presidente eleito ou 1/5 (um quinto) dos associados remidos, contribuintes para fazê-lo, praticando os atos preparatórios necessários à sua realização.

Artigo 38. A Assembleia Geral será convocada através de Edital, publicado em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo e via eletrônica (e-mails e site da entidade), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no mínimo, da data fixada para a sua realização.

§ 1º – As eleições serão abertas e presididas por uma mesa composta de 1 (um) presidente e 2 (dois) vogais, designados pela Diretoria Plenária, dentre associados em situação regular.

§ 2º – No dia e local designados, em sala previamente preparada, a mesa eleitoral se instalará, no horário marcado, desde que se ache presente ao menos um dos seus

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

membros, que, nesse caso, convidará os associados presentes, para completar o número necessário de mesários. Não comparecendo nenhum dos membros da mesa designada, até uma hora depois do horário marcado para o início dos trabalhos, os associados presentes formarão a mesa eleitoral, lavrando Ata circunstanciada em livro próprio.

Artigo 39. Os candidatos a cargos eletivos deverão ter seus nomes registrados por meio de chapa, entregue à Secretaria do CINDES pelo Presidente eleito da FINDES, mediante recibo, até 5 (cinco) dias antes do pleito.

§ 1º – Recebidas às chapas, a Secretaria promoverá sua imediata publicação, por edital afixado na sede do CINDES, a fim de que os nomes componentes cheguem ao conhecimento dos associados, para impugnações.

§ 2º – Qualquer associado poderá impugnar candidatura, sem efeito suspensivo, comprovando que o candidato não está no exercício de cargo diretivo em empresa associada ao CINDES.

§ 3º – As impugnações serão apreciadas pela Diretoria Plenária, com recurso de sua decisão para a Assembleia Geral.

Artigo 40. Terminado o horário fixado para a votação, a mesa eleitoral se converterá em mesa apuradora, passando à contagem dos votos, depois de verificada a observância das condições necessárias para garantia do resultado do pleito.

§ 1º – As chapas inscritas poderão designar um fiscal para funcionar junto à mesa apuradora, com direito a impugnar votos e suscitar todas as questões pertinentes ao processo eleitoral.

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

§ 2º – A mesa apuradora decidirá imediatamente qualquer questão suscitada, cabendo recurso de suas decisões, sem efeito suspensivo para a Diretoria Plenária.

§ 3º – Terminada a apuração, a mesa lavrará Ata Circunstanciada dos trabalhos, subscrita pelos seus integrantes e pelos Fiscais credenciados, declarará Eleita a Chapa, que será enviada a Diretoria Plenária, a fim de que convoque a Assembleia Geral de Posse.

§ 4º – No caso de não aprovação de nenhuma das chapas pela Assembleia Geral, o processo eleitoral será reiniciado em 7 (sete) dias, até que seja aprovada uma chapa.

§ 5º – A posse dos membros da Diretoria Plenária e do Conselho Fiscal será realizada com qualquer número de presentes em primeira verificação de “quórum”.

Artigo 41. Os eleitos que não puderem comparecer à posse deverão assinar os respectivos Termos de Posse na Secretaria, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO E PERDA DO MANDATO

Artigo 42. O associado investido de mandato eletivo fica obrigado a comparecer às reuniões do órgão de que faça parte e exercer, efetivamente, as atribuições de seu cargo.

Artigo 43. A Diretoria Plenária deverá deliberar, em até 30 (trinta) dias, a perda de mandato do Diretor que deixar de comparecer, consecutivamente, a 3 (três) reuniões do órgão de que faça parte, ou que incidir em infração aos artigos deste Estatuto, ou perder a

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

condição de dirigente e representante de pessoa jurídica associada, ou ainda, que se recusar a acatar deliberação dos órgãos de Administração do CINDES.

Parágrafo Único. Também perderá o mandato, o Diretor que se desligar da empresa associada ao CINDES ou que estiver vinculado à empresa que se desligar do quadro social do CINDES.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DO CINDES

SEÇÃO I

DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 44. O patrimônio do CINDES é constituído:

I – Por bens móveis, imóveis, direitos e títulos;

II – Pelo produto da arrecadação de suas receitas.

Parágrafo Único. O patrimônio do CINDES terá seu valor atualizado conforme exigência legal ou no ato de análise patrimonial para fins específicos, designando a Diretoria Executiva uma comissão de 3 (três) membros que emitirá laudo, que poderá ser louvado em parecer de perito avaliador, devendo enviar cópia desse laudo aos, Conselhos Fiscal e Consultivo, e Diretoria Plenária.

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Artigo 45. No caso de dissolução do CINDES, depois de pago todo o passivo, o patrimônio remanescente será destinado a FINDES.

Parágrafo Único. Em caso de recusa da FINDES, o patrimônio remanescente terá o destino deliberado pela Assembleia Geral, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

SEÇÃO II

DO MOVIMENTO FINANCEIRO

Artigo 46. O movimento financeiro obedecerá rigorosamente a um programa orçamentário anual, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Diretoria Plenária e Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, dentro de normas técnicas adequadas e convencionais.

Parágrafo Único. Desde que requerido pela Diretoria Executiva e justificado perante a Diretoria Plenária, esta poderá conceder reforço ou suplementação de verbas a qualquer tempo, mediante parecer técnico do Conselho Fiscal.

Artigo 47. A escrituração contábil do CINDES obedecerá às normas legais e convenções vigentes e será processada de acordo com o que dispuser o Regimento Interno sobre o assunto.

Artigo 48. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Parágrafo Único. A responsabilidade financeira e administrativa do Presidente e dos Diretores do CINDES abrangerá todos os atos praticados durante o mandato e se estenderá até a aprovação das contas da gestão.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 49. As fontes de receitas, constitutivas do patrimônio, são as seguintes:

- I – contribuições dos associados;
- II – doações e legados;
- III – rendas produzidas por bens e valores adquiridos;
- IV – aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- V – coletas extraordinárias entre os associados;
- VI – rendas provenientes da intermediação financeira, intermediação de negócios, serviços e atividades disponibilizados para as associados, para o Sistema FINDES e para a indústria, comércio e serviços em geral;
- VII – quaisquer outras rendas eventuais.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Artigo 50. As receitas do CINDES se destinam a cobrir despesas de manutenção e os encargos sociais resultantes de salários e remunerações diversas, material de expediente e de consumo, móveis e utensílios, aquisição de bens e valores, contribuições legais e estatutárias, serviços e representação, tributos, previdência social, seguros, assistência técnica e demais gastos autorizados pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII

RELAÇÕES COM ÓRGÃOS SINDICAIS

Artigo 51. O CINDES procurará, sempre, manter relações de harmonia e intercâmbio com as entidades sindicais representativas da indústria, prestando-lhes toda a ajuda e assistência ao seu alcance.

Artigo 52. O CINDES poderá promover, através de convênios, com as entidades sindicais interessadas, a realização de serviços de interesse geral da indústria, comércio e serviços em geral.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETORIAS REGIONAIS

Artigo 53. A indicação dos Diretores Regionais será feita pelo Presidente e submetida à aprovação pela Diretoria Plenária.

Artigo 54. Na Grande Vitória e no interior do Estado, onde, a critério da Diretoria Plenária, os interesses locais ou regionais da indústria assim o exigirem, poderão ser criadas

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Diretorias Regionais, mediante proposta fundamentada do Presidente, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55. As disposições do presente Estatuto serão complementadas por Regimento, Regulamentos e Instruções que se fizerem necessários, aprovados pela Assembleia Geral, Diretoria Plenária ou Diretoria Executiva.

Artigo 56. A manifestação do associado pelo voto é pessoal, sendo vedado exercer este direito por procuração.

Artigo 57. O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Plenária, da Diretoria Executiva ou de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados.

§ 1º – Não poderá ser objeto de deliberação qualquer reforma ou alteração estatutária no período compreendido entre 6 (seis) meses antes e 6 (seis) meses depois da posse da Diretoria Plenária e Conselho Fiscal.

§ 2º – Somente poderá ser proposta reforma ou alteração, qualquer que seja sua amplitude, 1 (um) ano após a deliberação da anterior.

§ 3º – É permitido a qualquer tempo estudos visando à elaboração de propostas de reforma ou alteração do Estatuto.

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Artigo 58. Não será admitida a associação de pessoa natural ao CINDES, permanecendo nessa condição apenas os associados inscritos anteriormente à aprovação da presente Reforma do Estatuto, não sendo aceita a condição de herdeiros.

Artigo 59. As categorias de associados Proprietário e Proprietário Remido fica transformado em Proprietário-Remido com a garantia de manutenção de todos seus direitos.

Artigo 60. É vedada a contratação pelo CINDES, direta ou indiretamente, de pessoas naturais que sejam parentes de 1º (primeiro) grau de membros da Diretoria Plenária, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, salvo através de Processo Seletivo.

Parágrafo Único. A vedação se estende à contratação de autônomos via RPA e de pessoas jurídicas com sócios ou acionistas, até o 4º grau das pessoas ocupantes dos cargos acima mencionados.

Artigo 61. Os Ex-Presidentes terão acento e voz nas reuniões da Diretoria Plenária, e sempre que o evento tenha composição de mesa, deverá ser convidado pelo menos um Ex-Presidente. Os demais Presidentes Eméritos deverão ter seus nomes citados.

Artigo 62. Ficam mantidos os atuais Conselheiros de Administração e membros da Diretoria Executiva respeitando as mesmas funções, competências e atribuições, até que sejam eleitos os membros da Diretoria Plenária e Diretoria Executiva criadas por este Estatuto.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

**ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.**

Artigo 63. Este Estatuto será transcrito em livro próprio de atas da Assembleia Geral, e registrado em Cartório.

Não havendo nada mais a tratar e por ninguém mais querer fazer uso da palavra, o Presidente mais uma vez agradeceu a participação dos associados na aprovação do projeto e deu os trabalhos por encerrados às dezoito horas e trinta minutos, e para constar foi lavrada a presente ata que será encaminhada ao Cartório para produção dos efeitos legais e que vai assinada pelo Presidente do CINDES **MARCOS GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº.: 346.393-ES e CPF nº.: 488.036.267-00, residente à Rua Vicente Guerra, 201, Carlos Germano Naumann, Colatina/ES; pela Diretora Administrativa que secretariou a reunião, **CRISTHINE SAMORINI**, brasileira, solteira, sócia diretora, portadora do R.G. nº.: 913.088-ES e CPF nº.: 051.371.007-81, residente à Av. José Maria Vivacqua Santos, 580, Jardim Cambur, Vitória/ES, pelo Diretor de Assuntos Institucionais do CINDES, **HELICIO REZENDE DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do R.G. nº.: 73.984-ES e CPF nº.: 014.508.677-15, residente à Av. Antônio Gil Veloso, 2480, Ed. Delmiro Dias, apto 1001, Praia da Costa, Vila Velha/ES e pelo Diretor para Assuntos do CINDES, **PAULO ALFONSO MENEGUELI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do R.G. nº.: 945.790-ES e CPF nº.: 448.476.967-00, residente à Rua Afonso Claudio, 244, apto 1001, Ed. Vitalle, Praia do Canto, Vitória/ES. Vitória-ES, 16 de setembro de 2013.

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

FINDES
CINDES
SESI
SENAI
IEL
IDEIES

CINDES

Centro da Indústria do Espírito Santo



ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013 -
GESTÃO TRIÊNIO 2011/2014.



Marcos Guerra

Presidente do CINDES



Paulo Alfonso Menegueli

Diretor para Assuntos do CINDES

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCOS GUERRA, e dou fé. Em
Teste da verdade. Vitória-ES, 13 de novembro de 2013. Cód.:
01035726-06 - 15:36:12

Ubirajara Neves Fraga-Escritor

Qtd 1-Emolumentos R\$: 3,73 Taxas R\$: 0,63 Total R\$: 4,36
Selo: 024661.PZ01317.25339, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Helcio Rezende Dias

Diretor para Assuntos Institucionais



Cristhine Samorini

Secretária

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
HELICIO REZENDE DIAS, e dou fé. Em Teste da verdade.
Vila Velha-ES, 13 de novembro de 2013.

Saulo Augusto dos Santos - Escrivente Autorizado

Selo: 024612.IIL1308.14979/Cod.BE9 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,07 - Encargos: R\$ 0,35 - TOTAL: R\$ 2,42 /JCSO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1016 / 3222-6977 - Fax: 3345-0017

Reconheço e dou fé por semelhança as firmas de PAULO ALFONSO
MENEGUELI, CRISTHINE SAMORINI.

Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 13/11/2013, 12:11
Cód: J5ZAP02CRD

José Asuinaldo Pereira de Souza - Escrivente

Selo: 023200.VFW1310.07991 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,14 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 4,84

Flávio da Silva Possa
Advogado - OAB/ES 14.386
Unidade Jurídica - FINDES

Missa de 2 anos de saudades!

NADIR GOMES DA SILVA (Tia Penha)



Os irmãos Jorge Luiz da Silva e família, Solange da Silva Bodart e família, tios e primos convidam parentes e amigos para a Santa Missa de 2 anos de falecimento, que será celebrada na Catedral Metropolitana de Vitória neste (sábado) 07/09/2013, às 18h. E dia 08/09/2013 (domingo), às 7h, na Igreja Cristo Redentor (Bairro República-Goiabeiras).

Os familiares agradecem a presença e o apoio de todos os que comparecerem a este ato de fé cristã.

Te Amaremos Para Sempre!!

Seus Familiares.

☆ 20/02/1938 † 07/09/2011

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VIANA - ES

Rod. BR 101/262, Km 8,3 - Guaritas

EDITAL

Acha(m)-se em Cartório, na Rod. BR 101/262, Km 8,3, Guaritas, nesta cidade, título(s) de responsabilidade da(s) seguinte(s) pessoa(s):

NOME CNPJ/CNPJ
Jastel Engenharia Ltda. 27.082.108/0001-65
Universo Ind. Metalomecânica e Eng. Ltda. 12.213.662/0001-29

Por não ter sido possível encontrar a(s) infração(s) para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 09 de setembro de 2013, notifica a(s) do protesto.

Viana, 06 de setembro de 2013.

JOSE DORIO VIEIRA - Tabelião

“Já aluguei”

Por que menos, se você tem
CLASSIFACIL? 27 3323 6333



Thereza Rosa Lievori Nicchio

Missa de 7º dia

Filhos Genros, Noras Netos e Bisnetos
convidam para a missa de 7º dia,
a ser realizada amanhã, dia 07/09/2013,
na Matriz do Sagrado Coração de Maria,
São Silvano, Colatina, às 19h.

Desde já, agradecemos a todos que
comparecerem a este ato de fé cristã.

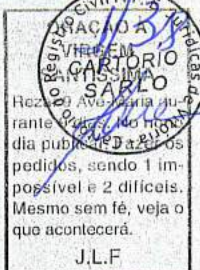
★ 10/04/1921 † 01/09/2013.

ORAÇÃO AO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que me esclarece tudo, que ilumina todos os meus caminhos para que eu atinja o meu ideal; você que me dá o dom Divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem, e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe por tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero separar de você, por maior que seja a ilusão material, não será o mínimo de vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na Glória Perpétua. Obrigada mais uma vez. (A pessoa deverá fazer esta oração por 3 dias seguidos sem dizer o pedido, dentro de 3 dias será alcançada a graça, por mais difícil que seja). Publicar assim que receber a graça.

Agradece a graça alcançada.

MFRS



Requerimento de registro de casamento
diante do Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, sendo 1 impossível e 2 difíceis. Mesmo sem fé, veja o que acontecerá.

J.L.F

“Já comprei”
Por que menos, se você tem
CLASSIFACIL? 27 3323 6333

CINDES

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores associados proprietários e proprietários remidos do CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESPÍRITO SANTO - CINDES, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 (dezesseis) de setembro de 2013 (segunda-feira), em primeira verificação de quórum às 17:00 horas, e em segunda às 17:30 horas, na sede da associação, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Edifício FINDES, Plenário, 9º Andar, Bairro Santa Lúcia, Vitória - ES, a fim de deliberar sobre REFORMA DE ESTATUTO SOCIAL.

Vitória-ES, 07 de setembro de 2013.

PAULO ALFONSO MENEGLI
Diretor para Assuntos do CINDES

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO SOTER LYRA - GUARAPARI - ES

Faço saber que pretendem casar-se:

1. MAXSUEL SIMÕES, mergulhador, nacionalidade brasileira, solteiro, com 31 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliado Rua São Pedro, nº 213, Muquicaba, Guarapari-ES e ANA PAULA SILVA do lar, nacionalidade brasileira, solteira, com 29 anos de idade, natural de Bambuí-MG, residente e domiciliada Rua São Pedro, nº 213, Muquicaba, Guarapari-ES, 007507.

2. ROMÉRIO DA SILVA RADAEL, marceneiro, nacionalidade brasileira, solteiro, com 42 anos de idade, natural de Carangola-MG, residente e domiciliado Rua Joaquim Fonseca, 160, Ilapebussu, Guarapari-ES e RUTH ALVES PEREIRA func. púb. municipal, nacionalidade brasileira, solteira, com 38 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliada Rua Hugo Bustinho Cuccianque, 12, Praia do Morro, Guarapari-ES, 007508.

3. JOSE GERALDO RIBEIRO DE ALCANTARA, comerciante, nacionalidade brasileira, solteiro, com 52 anos de idade, natural de Vitória-ES, residente e domiciliado Av. F, nº 100, Muquicaba, Guarapari-ES e ALESSANDRA SILVA BARBOSA comerciante, nacionalidade brasileira, solteira, com 25 anos de idade, natural de Pedro Canário-ES, residente e domiciliada Av. F, nº 100, Muquicaba, Guarapari-ES, 007509.

4. WALTERS MARCELO DA SILVA, lavrador, nacionalidade brasileira, solteiro, com 32 anos de idade, natural de Itapemirim-ES, residente e domiciliado Rua Pedro José Simões, nº. 60, Ed. Dom Fernando, Centro, Guarapari-ES e IVETE GOMES NETO do lar, nacionalidade brasileira, solteira, com 40 anos de idade, natural de Eunópolis-BA, residente e domiciliada Rua Pedro José Simões, nº. 60, Ed. Dom Fernando, Centro, Guarapari-ES, 007510.

5. CLAUDIA MARTINS SILVA, nutricionista, nacionalidade brasileira, solteira, com 26 anos de idade, natural de Icoarica-ES, residente e domiciliado Rua Cecília Oliveira de Paula, nº. 77, Jardim Santa Rosa, Guarapari-ES e DIANA PAULA OLIVEIRA GIRINO auxiliar administrativo, nacionalidade brasileira, solteira, com 26 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliada Rua Cecília Oliveira de Paula, nº. 77, Jardim Santa Rosa, Guarapari-ES, 007511.

6. JOAO FERREIRA DE MELLO FILHO, técnico em eletrônica, nacionalidade brasileira, solteiro, com 43 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliado Rua Mathias Coutinho, nº. 214, Ilapebussu, Guarapari-ES e ARNEDEZA JESUS apostolado, nacionalidade brasileira, divorciada, com 60 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliada Travessa Antonio Laurindo de Souza, nº. 214, Ilapebussu, Guarapari-ES, 007512.

7. LUCIANO ALBANI BELARMINO, motorista, nacionalidade brasileira, solteiro, com 29 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliado Avenida Antonio Guimarães, nº. 1269, Ilapebussu, Guarapari-ES e ALINE GOMES DOS SANTOS operadora de caixa, nacionalidade brasileira, solteira, com 24 anos de idade, natural de Sorocaba-SP, residente e domiciliada Avenida Antonio Guimarães, nº. 1268, Ilapebussu, Guarapari-ES, 007513.

8. THIAGO SILVA BATISTA, arreadador, nacionalidade brasileira, solteiro, com 23 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliado Rua João Bogossi, nº. 567, Ilapebussu, Guarapari-ES e LUCIANA SANTOS DE SOUZA fonaudióloga, nacionalidade brasileira, solteira, com 23 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliada Rua João Bogossi, nº. 612, Ilapebussu, Guarapari-ES, 007514.

9. CRISTIAN SIMÕES PAULINO BRANDAO, carpinteiro, nacionalidade brasileira, divorciado, com 39 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliado Rua Paisandu, s/nº, Praia de Olaria, Guarapari-ES e GISELI LOIOLA PEREIRA, ajudante de padaria, nacionalidade brasileira, solteira, com 25 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliada Rua Castro Alves, s/nº, Corcodo, Guarapari-ES, 007515.

10. EVALDO MAGNO TAVARES, agente penitenciário, nacionalidade brasileira, solteiro, com 30 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliado Rua Guacui, 38, Jardim Santa Rosa, Guarapari-ES e KLEIANA RODRIGUES SANTOS do lar, nacionalidade brasileira, solteira, com 20 anos de idade, natural de Domingos Martins-ES, residente e domiciliada Rua Guacui, 38, Jardim Santa Rosa, Guarapari-ES, 007516.

11. FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA, taxista, nacionalidade brasileira, solteiro, com 43 anos de idade, natural de Barbacena-MG, residente e domiciliado Rua Uilson Coutinho Furtado, nº 135, Santa Rosa, Guarapari-ES e IRLANE BRITO DOS SANTOS func. pública municipal, nacionalidade brasileira, solteira, com 39 anos de idade, natural de Pau Brasil-BA, residente e domiciliada Rua Uilson Coutinho Furtado, nº 135, Santa Rosa, Guarapari-ES, 007517.

12. THONNY EVERTON NUNES MALTA, empresário, nacionalidade brasileira, solteiro, com 28 anos de idade, natural de Guarapari-ES, residente e domiciliado Rua Pedro Gomes Paula, nº. 69, Jardim Santa Rosa, Guarapari-ES e DAIANA MAI FRAGA médica, nacionalidade brasileira, solteira, com 27 anos de idade, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada Avenida Ewerson de Abreu Sodré, nº. 500, aptº. 201, Muquicaba, Guarapari-ES, 007518.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Guarapari-ES, 06 de setembro de 2013
Alderson Ramalheite Coutinho
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DYONISIO RUY - SEDE

Faço saber que pretendem casar-se:
1. STANLEY SAMUEL DA COSTA STANCINI e LILIANE CAMPOS
ELE: nacionalidade brasileiro, natural de Vila Velha -ES, com 34 anos de idade, estado civil solteiro, profissão músico, residente e domiciliado em Vila Velha-ES.

ELA: nacionalidade brasileira, natural de Linhares, -ES, com 28 anos de idade, estado civil solteira, profissão vendedora, residente e domiciliada em Vila Velha-ES.

2. JULIO CESAR SOARES DA SILVA e RENATA DARÉ
ELE: nacionalidade brasileiro, natural de Contagem, -MG, com 36 anos de idade, estado civil solteiro, profissão empresário, residente e domiciliado em Vila Velha-ES.

ELA: nacionalidade brasileira, natural de Vitória, -ES, com 30 anos de idade, estado civil solteira, profissão enfermeira, residente e domiciliada em Vila Velha-ES.

3. ALENCAR FERRUGINI MACEDO e CAROLINA LOYOLA PREST.
ELE: nacionalidade brasileiro, natural de Juiz de Fora, -MG, com 36 anos de idade, estado civil solteiro, profissão advogado, residente e domiciliado em Vila Velha-ES.

ELA: nacionalidade brasileira, natural de Vitória, -ES, com 30 anos de idade, estado civil divorciada, profissão médica, residente e domiciliada em Vila Velha-ES.

4. ROBSON LOURENÇO NOBRE ANTUNES e EDINEIDE SANTOS DE AMORIM
ELE: nacionalidade brasileiro, natural de Vila Velha, -ES, com 27 anos de idade, estado civil solteiro, profissão Agente de Correios, residente e domiciliado em Vila Velha-ES.

ELA: nacionalidade brasileira, natural de Itrecê, -BA, com 30 anos de idade, estado civil solteira, profissão Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada em Vila Velha-ES.

5. JOSE ALEX DA SILVA DE MORAES e FERNANDA HELENA BRIOLI
ELE: nacionalidade brasileiro, natural de Fortaleza, -CE, com 35 anos de idade, estado civil divorciado, profissão Mestre de Obra, residente e domiciliado em Vila Velha-ES.

ELA: nacionalidade brasileira, natural de Icoarica, -ES, com 28 anos de idade, estado civil divorciada, profissão Estudante, residente e domiciliada em Vila Velha-ES.

6. CARLOS AUGUSTO LARANJA MODOLO e EMANUELLE MOREIRA DE OLIVEIRA
ELE: nacionalidade brasileiro, natural de Vitória, -ES, com 29 anos de idade, estado civil solteiro, profissão técnico em edificações, residente e domiciliado em Caracaca-ES.

ELA: nacionalidade brasileira, natural de Vila Velha, -ES, com 25 anos de idade, estado civil solteira, profissão administradora, residente e domiciliada em Vila Velha-ES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Vila Velha, ES, 06 de setembro de 2013
Lucy de Oliveira Ruy
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO AFONSO CLÁUDIO - ES

Faço saber que pretendem casar-se:

1. LEANDRO BRAUN FIRME, nacionalidade brasileira, solteiro, lavrador, com 18 anos de idade, natural de Afonso Claudio-ES, residente e domiciliado no Corrego Alto Lajinha - Empoçado, neste Município em Afonso Claudio-ES e CLAUDIANE DA SILVA FREITAS, nacionalidade brasileira, solteira, lavadeira, com 22 anos de idade, natural de Afonso Claudio-ES, residente e domiciliada no Corrego Alto Lajinha - Empoçado, neste Município em Afonso Claudio-ES.

2. EDSON RODRIGO COUTINHO, nacionalidade brasileiro, solteiro, motorista, com 31 anos de idade, natural de Venda Nova do Imigrante, -ES, residente e domiciliado Rua Eliezer Lacerda Fala, 184 - Bairro São Tarácio em Afonso Claudio-ES e ANNA PAULA PEREGRINO EGIDIO, nacionalidade brasileira, solteira, professora, com 34 anos de idade, natural de Vitória, -ES, residente e domiciliada Rua Eliezer Lacerda Fala, 184 - Bairro São Tarácio em Afonso Claudio-ES.

3. FLORDEIR MALAKIOSKI, nacionalidade brasileiro, solteiro, lavrador, com 26 anos de idade, natural de Afonso Claudio-ES, residente e domiciliado Corrego Rio do Peixe - Piracema, nesta Cidade em Afonso Claudio-ES e EDIANA NUNES DO CARMO, nacionalidade brasileira, solteira, lavadeira, com 23 anos de idade, natural de Afonso Claudio, -ES, residente e domiciliada Rua das Carmelitas, 97, Bairro João Valim em Afonso Claudio-ES.

4. ADALDO ALVES PEREIRA, nacionalidade brasileiro, divorciado, lavrador, com 60 anos de idade, natural de São Francisco de Humaitá-MG, residente e domiciliado no Corrego dos Monos - São Pedro, neste Município em Afonso Claudio-ES e DALZA MARTINS DA SILVA, nacionalidade brasileira, divorciada, lavadeira, com 53 anos de idade, natural de Afonso Claudio-ES, residente e domiciliada no Corrego dos Monos - São Pedro, neste Município em Afonso Claudio-ES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Afonso Claudio-ES, 05 de setembro de 2013
Cintia Vieira Petroni
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DYONISIO RUY - SUCURSAL

Faço saber que pretendem casar-se:

1. WALACE JORGE DE LIMA e LINGER LACI PORTES
Ele: Natural de São João de Meriti-RJ, com sessenta e nove(69) anos de idade, estado civil divorciado, profissão aposentado, residente e domiciliado neste distrito, filho de AMARO JORGE DE LIMA e de RUTH RAMOS DE LIMA.

Ela: Natural de Goiabeira-MG, com sessenta e três(63) anos de idade, estado civil solteira, profissão Terapeuta ocupacional, residente e domiciliada neste distrito, filha de JOSE RIBEIRO PORTES e de IRIS RIBEIRO PORTES.

2. GUILHERME AUGUSTO FREITAS BLOISE ALVES e JOICE DA COSTA

COELHO
Ele, Natural de São João de Meriti-RJ, com trinta(30) anos de idade, estado civil divorciado, profissão empresário, residente e domiciliado NESTE DISTRITO, filho de JOSE AUGUSTO BLOISE ALVES e de LUCIA MARIA DE SOUZA FREITAS BLOISE ALVES.

Ela, Natural de Vila Velha-ES, com vinte e oito(28) anos de idade, estado civil solteira, profissão assistente de importação, residente e domiciliada NESTE DISTRITO, filha de JOEL EDUARDO COELHO e de VILMA DA COSTA COELHO.

3. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA e GRACIANY ANDRADE GARANDY.
Ele, Natural de Duque de Caxias-RJ, com quarenta e quatro(44) anos de idade, estado civil divorciado, profissão militar, residente e domiciliado NESTE DISTRITO, filho de ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA e de DALVA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Ela, Natural de Itabora-MG, com trinta e dois(32) anos de idade, estado civil solteira, profissão publicitária, residente e domiciliada neste distrito, filha de JESUINO DE SOUZA GARANDY e de VERA LUCIA ANDRADE SOUZA GARANDY.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Vila Velha, ES, 06 de setembro de 2013
Lucy de Oliveira Ruy
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO AMORIM - GOIABEIRAS - ES

Faço saber que pretendem casar-se:
1. ANDREAS SCHMIDT ROSSO, nacionalidade brasileiro, acadêmico de direito, com 24 anos de idade, solteiro, natural de Vitória, ES, residente e domiciliado Rua Florêncio de Outeiro, nº 298 em Vitória-ES e PRYSCYLLA JANE DE MARCHI, nacionalidade brasileira, administradora, com 25 anos de idade, solteira, Natural de Vitória, ES, residente e domiciliada Rua Rio Orenoco, nº 4 em Serra-ES - 017377

2. NAOKI ARIMA, nacionalidade brasileiro, geólogo, com 34 anos de idade, solteiro, natural de Ivoti, RS, residente e domiciliado Av. Rio Branco, nº 1062, apto 702 em Vitória-ES e PAULA DARIVA DOS REIS, nacionalidade brasileira, geóloga, com 29 anos de idade, solteira, Natural de Porto Alegre, RS, residente e domiciliada Av. Rio Branco, nº 1062, apto 702 em Vitória-ES - 017378

3. PAULO HENRIQUE PAES DE ANDRADE SILVA, nacionalidade brasileiro, produtor de eventos, com 30 anos de idade, solteiro, natural de São Paulo, SP, residente e domiciliado Rua Tupi, nº 103, aptº 63 B em São Paulo-SP e SYLVIA LOUZADA BUMACHAR, nacionalidade brasileira, produtora de eventos, com 30 anos de idade, solteira, Natural de Vitória, ES, residente e domiciliada Avenida Dante Michelin, nº 2317, aptº 201 em Vitória-ES - 017379

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Goiabeiras-ES, 06 de setembro de 2013
Eduardo Volney Amorim
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO SARLO - VITÓRIA - ES

Faço saber que pretendem casar-se:

1. GABRIEL SERAFIM, natural de Linhares, ES, com 34 anos de idade, estado civil divorciado, profissão jornalista, residente e domiciliado em Vitória-ES, e MONICA REIMBISKI GAVAZZA, natural de Vila Velha, ES, com 30 anos de idade, estado civil solteira, profissão administradora, residente e domiciliada em Vitória-ES - 016574

2. CLEIDSON ZEFERINO DIAS, natural de Linhares, ES, com 29 anos de idade, estado civil solteiro, profissão assistente comercial, residente e domiciliado em Vitória-ES, e CYRELE DA SILVA BOMFIM, natural de Serra, ES, com 25 anos de idade, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, residente e domiciliada em Vitória-ES - 016575.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Vitória, ES, 06 de setembro de 2013
RODRIGO SARLO ANTONIO
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO LEONARDO AZEVEDO

Barra do Jucu - Vila Velha ES

Faço saber que pretendem casar-se:

1. 04715 - PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, carpinteiro, com 33 anos de idade, natural de Vitória-ES, residente e domiciliado à Avenida Celso Vasconcelos, s/nº, Barramirim em Vila Velha-ES e SIRELIA MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira do lar, com 45 anos de idade, natural de São Gabriel do Palha, ES, residente e domiciliada à Avenida Celso Vasconcelos, s/nº, Barramirim em Vila Velha-ES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Vila Velha ES, 06 de setembro de 2013
Raimon Rodrigues Alves
Escritor Autorizado

CARTÓRIO MARIA AMADO - SERRA/ES

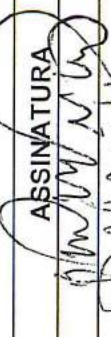
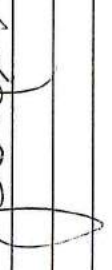
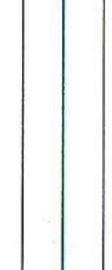
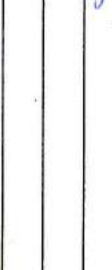
Faço saber que pretendem contrair matrimônio:

1. JOAO CARLOS DE MATOS, natural de Barra do São Francisco-ES, auxiliar de serviços gerais divorciado e EDNA WIL BECKER, natural de Vitória-ES, do lar, solteira, maior, residentes e domiciliados à rua Vitória, Regia, São Marcos I, Serra, ES. Repetido por incorreção.

Quem souber de algum impedimento, acuse na Forma da Lei.
Serra-ES, 06 de setembro de 2013
Rauel de Deus Amado Silva
Substituto Legal do Registro Civil

REGISTRO DE PRESENÇA

1º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2011/2014 CINDES - 16/09/2013

REG	ASSOCIADO	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
1	Bemiloto e Demandai	317.839.967-49	Bemiloto e Demandai	
2	Confitearia Atlântica Ltda	28.055.499/0001-53	Helcio Ryzend Dias	
3	Confitearia Monte Libano Ltda	28.134.070/0001-51	Helcio Ryzend Dias de Ryzende	
4	Holten Hotel e Turismo do ES S.A.	27.034.750/0001-30	Helcio Ryzend Dias	
5	Imobiliaria Uniconsul Ltda	27.243.302/0001-47	Valdecir Torzoni	
6	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA IND.	03.830.480/0001-44	SOLANGE M. NUNES SIQUEIRA	
7	BRITO e CIA LTDA	28.053.604/0001-81	José TAVARES A. BRITO	
8	INDOCOOPES	28.153.633/0001-59	ARISTOTELES PASSOS COSTA NETO	
9	UNIAO TORREFADORES CAFFES	33.177.692/0001-05	ENRIO MODENESI	
10	BUAIS S.A. IND. COMERCIO	28.126.928/0001-56	EDUARDA BUAIZ	
11	REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S.A.	28.154.847/0001-40	BRUNO MOREIRA GIESTAS	
12	CASA DO SILÊNCIOSO A.P. LTDA.	27.172.105/0001-84	JOAO DO CARMO	
13	FIBRASA S.A. EMBALAGENS	27.059.844/0001-97	LEONARDO SOUZA ROGENIO DE CASTRO	
14	CASAS SANTA TEREZINHA Tecidos LTDA	28.128.452/0010-63	ANTONIO CESAR DE ANDRADE	
15	DUMILHO S.A. ADM. IMOV. E PARTICIPACAO	28.068.297/0001-39	JOSE WALDIR VASCONCELOS S.R.	
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				



CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL
 Praça Conselheiro, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (081-27) 2124-9100
 Av. N. S. da Paz, 540 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (081-27) 2124-9000

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 13 de novembro de 2013 - 15:34:33

Unirajara Neves Fraaga-Escrevente
 Enquadramento R\$: 2,07, Taxas R\$: 0,35, Total R\$: 2,42
 Selo : 024661.FZ01317.25345, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

